



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 283/2002 ✓

EMENTA: AUTORIZA RECEBER BEM IMÓVEL.

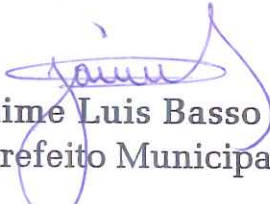
A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber na forma de doação pura e simples, através de Escritura Pública, uma área de 5.431,20 m², encravada no Lote Rural nº 121-A-1, da Gleba nº 1, Imóvel Guairacá, de propriedade da Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul - ACAZUL, conforme Matrícula nº 13.761, do Registro de Imóveis de Matelândia - PR., avaliada em R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Parágrafo Único - Correrão a conta do erário público, as despesas decorrentes de escrituração e registro.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 19 de abril de 2002.


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIA: 20-4-02

PÁGINA: 28